



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.244, DE 09 DE JULHO DE 2010

**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que confere o artigo 71º da lei 012 de 03 de maio de 2006.

Considerando a necessidade de regulamentar o Código de Postura do Município de Conceição da Barra no que tange ao valor a ser cobrado pela aplicação de multas e outros, bem como aos procedimentos para a fiscalização e apreciação dos recursos por parte dos infratores;

Considerando a vigência da Unidade Fiscal do Município de Conceição da Barra;

Considerando, que a atuação da Administração Pública deverá ser clara e transparente assegurando aos administrados pleno conhecimento do procedimento e valores aplicados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do disposto da Lei Complementar 12/2006, de 03 de Maio de 2006 e Decreto 4.228 /2010 de 18 de maio de 2010;

Art. 2º. Delega Competência aos servidores identificados neste artigo para funcionarem como **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.**

EDMILSON ALVES PEREIRA

Fiscal da Sede
CPF. 827.042.957-00
Cl. 774.496/SSP-ES

LUIZ ALBERTO MORO

Fiscal da Braço do Rio
CPF. 034.903.487-70
Cl. 1.220.448-SSP/ES

ELIELSON GUIMARÃES

Fiscal de Itaúnas
CPF. 016.952.567-86
Cl. 1.077.885-SSP/ES

Art. 3º. Compete aos servidores delegatários, identificados na forma do art. 2º deste Decreto, a competência para o desempenho das ações de Fiscalização de Posturas, o disposto da Lei Complementar 12/2006, de 03 de Maio de 2006 e Decreto 4.228 /2010 de 18 de maio de 2010.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – o desempenho das atribuições delegadas na forma deste Decreto, obedecerá a comando hierárquico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Pesca, **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**, Lei Complementar 12/2006, de 03 de Maio de 2006 e Decreto 4.228/2010 de 18 de maio de 2010 e demais disposições legais correlatas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo